



GOVERNO DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº1212/2013

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

*Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento Fiscal do Município de São Gonçalo do Amarante, no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município de São Gonçalo do Amarante, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), consignando ao Orçamento de 2013, como a seguir discrimina:

**0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

0204.19.573.0317.1.058 - IMPLANTAÇÃO DE POSTES PARA O CINTURÃO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

4.4.90.51.00- Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

**0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

0204.04.126.0317.2072 – MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00



GOVERNO DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos através de anulação parcial de dotação orçamentária arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CIÊNCIA ,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

0204.04.126.0317.2072 – MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00  
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

**Art. 3º** - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao PPA - Plano Plurianual 2010-2013 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante (CE),** aos 10 dias do mês dezembro de 2013.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal



GOVERNO DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.10.12/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1212/2013**, de 10 de dezembro de 2013, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013.



**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**